



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

INCLUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NO CALENDÁRIO OCIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA MONICA BENICIO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, **no inciso VI, do § 9.**, do art. 6º da [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a ser comemorado no dia 08 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma modalidade da Educação Básica, que inclui Ensino Fundamental e Ensino Médio, crucial na rede escolar brasileira, tanto pública quanto privada; laica e de qualidade. Ela se destina a acolher, incluir e assegurar o direito negado, a jovens, adultos e idosos, nascidos em território brasileiro, e a estrangeiros migrantes, a partir dos 15 anos de idade que, por diversas razões, frequentemente ligadas à necessidade precoce de inserção no mercado de trabalho e contribuição para a renda (eu sugiro subsistência familiar), ou falta de oferta de Educação Básica, em sua terra natal, não tiveram a oportunidade de concluir sua formação básica na, chamada “idade apropriada”, permitindo a conclusão dos estudos.

A EJA não é apenas uma segunda chance educacional; é um pilar fundamental para a promoção da equidade social, da cidadania plena e do desenvolvimento humano, permitindo que esses indivíduos, que pertencem a diversos grupos sociais, adquiram conhecimentos, desenvolvam habilidades e se insiram de forma mais digna e participativa na sociedade. Também faz parte, da EJA, a Educação que se faz para pessoas que vivem no âmbito da restrição e da privação de liberdade, tuteladas pelo Estado.

Trazemos a presente proposta inspirada no Projeto homônimo da Deputada Dani Balbi, no âmbito Estadual, da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

*Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o **Calendário** Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.(...)*

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos **no Calendário** Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

(...)

VI – no dia 8 de setembro, Dia do Bairro de Bonsucesso;

